

## Termo de Compromisso do Estágio - TCE N.º: 222880

Aos 12 dias do mês de Março de 2018, na cidade de SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC** CNPJ: 84592369000120 CÓD. IE: 788

Endereço: **OIAPOC**, 211 - Centro - São Miguel do Oeste - SC - CEP: 89900000 Fone: 4936311000  
Representada por: **VITOR CARLOS D'AGOSTINI**  
Responsável pelo Estágio: **PETERSON FERNANDO SCHAEGLER** Cargo: **COORDENADOR DE CURSO**

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: **AMEOSC - ASSOC. MUN. EXTREMO OESTE** CÓD. UCE: 12202  
Endereço: **PE AURÉLIO CANZI, 1628 - CENTRO - São Miguel do Oeste - SC - CEP: 89900000**  
CNPJ/MF: 83829267000113 Telefone: 4936210795  
Representada por: **AIRTON FONTANA** Cargo: **PRESIDENTE**  
Supervisão do Estágio: **AIRTON FONTANA** Cargo: **SECRETARIO EXECUTIVO**  
Formação/Experiência: **MESTRADO** Número da OE: 249880 / 1

A UNIDADE CONCEDENTE, com a interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e, de outro lado o ESTAGIÁRIO: **MAYTE INDINARA BONORA** CÓD. ESTUDANTE: 542774  
Endereço: **RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1726 - APARTAMENTO 202 - CENTRO - São Miguel do Oeste - SC - CEP: 89900000**  
CPF: 08289839928 Data de Nascimento: 06/07/1998 Fone: Celular: 49999984370  
Filiação: **VILMAR BONORA / LIBRA ESTERLINA GONÇALVES DOS SANTOS**  
Regularmente matriculado: **5º Semestre** Curso: **DIREITO** Nº Matrícula: 312345

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA- CIEE/SC, Associação de Direito Privado e sem fins lucrativos ou econômicos, declarada de Utilidade Pública Estadual e Federal, filantrópica e beneficente de assistência social, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, doravante denominado **CIEE/SC**, com sede no  
Endereço: **Rua Sete de Setembro, 2395 - SALA 5 - CENTRO - São Miguel do Oeste - SC - CEP: 89900000**  
CNPJ: 04310564000777 Telefone/fax: (49) 3621-2834 E-mail: [cieescmo@cieesc.org.br](mailto:cieescmo@cieesc.org.br) Web site: <http://www.cieesc.org.br>  
Representada por: **RENARA SOARES ANTUNES** Cargo: **RESPONSÁVEL CIEE SÃO MIGUEL DO OESTE**

**CLÁUSULA 1ª** - O Termo de Compromisso do Estágio tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Estágio do Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente, o qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, e previsto na Programação Didático Pedagógica e/ou demais instrumentos cabíveis do respectivo curso, entendido o Estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, proporcionando ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural que propicia a "promoção da integração ao mercado de trabalho" e a "formação para o trabalho" de acordo com a Lei do Estágio nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e a com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**CLÁUSULA 2ª** - O presente Termo de Compromisso do Estágio - TCE, particulariza a relação jurídica especial existente entre o estagiário e a Unidade Concedente, caracterizando a não vinculação empregatícia, podendo ser denunciado a qualquer tempo mediante emissão do Termo de Rescisão do Estágio - TRE, ou ser prorrogado através da emissão de um Aditivo ao Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio.

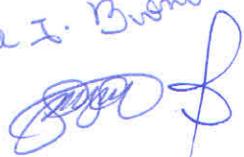
**CLÁUSULA 3ª** - Na vigência do presente TCE, o estagiário estará incluído na cobertura do Seguro de Acidentes Pessoais.

**CLÁUSULA 4ª** - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes Condições Básicas para Realização do Estágio Curricular Não Obrigatório:

- Vigência de 12/03/2018 a 11/03/2019
- Horário: 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, COM TOTAL DE 30 HORAS SEMANAIS
- Apólice de Seguro n.º: 01003081000043 - HDI SEGUROS S/A - HDI
- Bolsa Auxílio Mensal, inicial de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) por mês  
O valor poderá variar de acordo com a frequência do estágio e está sujeita a retenção no Imposto de Renda, conforme tabela de incidência fixada pelo Ministério da Fazenda que estiver em vigor.
- Auxílio Transporte:
- O PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO n.º: 185710, elaborado conforme as condições estabelecidas pela Instituição de Ensino em conformidade com a Programação Curricular estabelecida para o curso é, obrigatoriamente, documento integrante deste Termo de Compromisso do Estágio.

**CLÁUSULA 5ª** - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá a Unidade Concedente:

- Proporcionar ao estagiário o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, ofertando instalações que propiciem ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Designar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estagiário no desenvolvimento de suas atividades;
- Conceder ao estagiário bolsa-auxílio ou, quando acordado, outra forma de contraprestação e auxílio transporte em conformidade com o Art.12º da Lei do Estágio;
- Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

Mayte I. Bonora  


- e) Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que o abandono, a transferência do curso ou o trancamento de matrícula constituem motivos de imediata rescisão;
- f) Responsabilizar-se pelo repasse do auxílio transporte, diretamente ao estagiário, mediante comprovação de entrega do benefício.
- g) Contratar, com o auxílio do CIEE, seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;
- h) Conceder ao estagiário período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, nos termos da legislação vigente;
- i) Reduzir, pela metade, a jornada de estágio, durante o período de provas escolares, cujo calendário será fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino;
- j) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
- k) Assegurar que a quantidade de estagiários de nível médio está de acordo com a proporção indicado no Art. 17º da Lei do Estágio.

**CLÁUSULA 6ª - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao Estagiário:**

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, todo o Plano de Atividades estabelecido para o seu estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas e disciplinares da Unidade Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- c) Elaborar e entregar os relatórios ao seu Orientador de Estágio, em prazo não superior a 6 meses, de acordo com a sistemática definida pela Instituição de Ensino;
- d) Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais e escolares, apresentando, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar ao CIEE/SC ou à Unidade Concedente;
- e) Encaminhar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Unidade Concedente e ao CIEE/SC, uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- f) Informar à Instituição de Ensino e ao CIEE/SC eventuais alterações ou irregularidades no programa do estágio.

**CLÁUSULA 7ª - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:**

- a) Aprovar o Plano de Atividades do Estágio - PAE, analisando sua adequação à proposta pedagógica do curso atendendo os requisitos suficientes de adequação à etapa e modalidade da formação profissional e cultural do estagiário;
- b) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso e do Plano de Atividades do Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- c) Orientar e avaliar o estágio e seu Plano de Atividades, de acordo com a sistemática de acompanhamento estabelecida, atendendo os itens I, II, III, IV, V e VI do Art. 7º da Lei do Estágio, a fim de garantir a sua legalidade como complemento da aprendizagem;
- d) Analisar, a cada seis meses, o Relatório de Atividades, preenchido pelos estagiários e vistados pelos supervisores, com o devido auxílio administrativo do CIEE/SC, quando for o caso;
- e) Informar à Unidade Concedente do Estágio, no início do período letivo, o calendário de provas escolares, no sentido de que a jornada de estágio, durante esse período, seja reduzida pela metade, consoante o parágrafo 2º do Art. 10º da Lei do Estágio;
- f) Informar à Unidade Concedente e ao CIEE/SC qualquer irregularidade no programa do estágio ou na situação escolar do estudante (trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino).

**CLÁUSULA 8ª - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao CIEE/SC:**

- a) Auxiliar a Unidade Concedente do Estágio na contratação do Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
- b) Integrar as responsabilidades assumidas nos convênios com a Instituição de Ensino e com a Unidade Concedente de Estágio na defesa dos interesses do Estagiário, segundo a Lei nº 11.788/08;
- c) Informar à Unidade Concedente do Estágio as condições e providências necessárias para a prorrogação do Termo de Compromisso do Estágio e Plano de Atividades do Estágio.

**CLÁUSULA 9ª - Constituem motivos, entre outros, para interrupção automática deste Termo de Compromisso do Estágio:**

- a) O trancamento de matrícula, a conclusão ou o abandono do curso por parte do estudante;
- b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso do Estágio e Plano de Atividades do Estágio.

**CLÁUSULA 10ª - Em se tratando de estagiário menor de 18 (Dezoito) anos, as suas atividades não poderão ser insalubres, perigosas ou penosas;**

- § 1º - As atividades de estágio deverão ser correlatas com o curso desenvolvido pelo menor, quando este tem formação específica;
- § 2º - A não observância do estabelecimento no "caput" da presente cláusula, responsabilizará diretamente a Unidade Concedente, a responder pela imposição das penalidades legais, seja perante o Ministério Público do Trabalho, seja perante os órgãos de fiscalização do trabalho.

**E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do Termo de Compromisso do Estágio, as partes assinam em 04 (quatro) vias de igual teor.**

*Vitor Carlos D'Agostini*  
**Vice-reitor de Campus**  
**Unoesc - SMOeste/SC**

Instituição de Ensino  
(carimbo e assinatura)

*Airton Fontana*  
**Airton Fontana**  
**Secretário Executivo - AMEOSC**  
(carimbo e assinatura)

Representante Legal  
RG:  
(Obrigatório para estudante menor de 18 anos)

*Renara Soares Antunes*  
**Renara Soares Antunes**  
CIEE/SC  
(carimbo e assinatura)

*Maíra I. Brunoro*  
Estagiário  
(assinatura)

**Renara Soares Antunes**  
Coordenadora CIEE/SMO